

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202503/0917

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Educação, Ciência e Inovação

Orgão / Serviço: Instituto Politécnico de Leiria

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1 442,57€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para o exercício de funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente, apoiar o processo de acreditação e avaliação dos cursos de primeiro e segundo ciclo; apoiar o processo de criação e registo de cursos técnicos superiores profissionais; apoiar o processo de alteração dos elementos caracterizadores cursos; elaborar e apoiar na realização dos relatórios anuais de avaliação de cursos; recolher, tratar e disseminar a informação relativa aos cursos; apoio técnico e administrativo aos coordenadores de curso e de departamento.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Despacho do Sr. Vice-Presidente, Prof. Doutor José Frade, de 14/11/2024.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria	1	Morro do Lena - Alto Vieiro - Apartado 4163		2411901 LEIRIA	Leiria	Leiria

Total Postos de Trabalho: 1
Nº de Vagas/ Alterações
Formação Profissional
Outros Requisitos:
Formalização das Candidaturas
Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.ipleiria.pt>
Contacto: <https://recrutamento.ipleiria.pt>
Data Publicitação: 2025-03-25

Data Limite: 2025-04-08

Texto Publicado
Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 7822/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 59, de 25 de março

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso (extrato) n.º 7822/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 59, de 25 de março. 1. Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 14/11/2024, proferido no uso de competência delegada, cf. alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 12 584/2022, de 27 de outubro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em Diário da República, procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Código do Procedimento administrativo e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente. 3. Para efeitos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (RVP), foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público), que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 4. Local de Trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria. 5. Caracterização do posto de trabalho: um posto de

trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para o exercício de funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente, apoiar o processo de acreditação e avaliação dos cursos de primeiro e segundo ciclo; apoiar o processo de criação e registo de cursos técnicos superiores profissionais; apoiar o processo de alteração dos elementos caracterizadores cursos; elaborar e apoiar na realização dos relatórios anuais de avaliação de cursos; recolher, tratar e disseminar a informação relativa aos cursos; apoio técnico e administrativo aos coordenadores de curso e de departamento. 6. O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. 7. Requisitos de admissão: 7.1. Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 7.2. Nível habilitacional: Licenciatura. 8. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais. 9. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 10. Forma de apresentação das candidaturas: 10.1. As candidaturas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica deste Instituto Politécnico, disponível para o efeito em <https://recrutamento.ipleiria.pt>. A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica, devendo o/a candidato/a indicar qual a referência a que se está a candidatar. 10.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 10.3. Na formalização da candidatura é obrigatória a submissão dos documentos em formato pdf. 11. Documentos a apresentar: 11.1. Para instrução da candidatura, os/as candidatos/as devem apresentar: a) Curriculum profissional detalhado, atualizado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal; b) Cópia do certificado de habilitações; c) Demais documentos, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 11.2. Caso o/a candidato/a seja detentor/a de relação jurídica de emprego público, deve, para além dos documentos previstos no ponto anterior, apresentar declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e o nível remuneratório, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício das funções públicas, assim como, a avaliação de desempenho obtida no último biénio. 11.3. Os/As candidatos/as são dispensados/as da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, reuni-los, na submissão da candidatura. 12. Métodos de seleção: 12.1. Métodos de seleção obrigatórios: considerando o disposto no artigo 36.º da LTFP, ex vi n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo aos/às candidatos/as que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 12.2. Método de seleção facultativo ou complementar: nos termos do artigo 6.º da Portaria, será aplicado o método Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 12.3. Os métodos de seleção, bem como todas as suas

fases, têm carácter eliminatório, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto no método de seleção avaliação psicológica, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou deles tenham desistido.

13. Valoração dos métodos de seleção: 13.1. Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. 13.1.1. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo natureza teórica, com a duração máxima de 150 minutos e versando sobre os temas abaixo, com indicação de legislação e documentação relevante: Área administrativa geral: Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Trabalho em funções públicas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria e, em particular, da sua unidade orgânica Escola Superior de Tecnologia e Gestão: Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria - Despacho Normativo n.º 6/2024, de 21 de março de 2024; Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão - Despacho n.º 7768/2016, de 14 de junho de 2016; Avaliação do ensino superior e avaliação e acreditação de ciclos de estudos: Regime jurídico das instituições de ensino superior – Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual; Regime jurídico da avaliação da qualidade do ensino superior – Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, na sua redação atual; Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro; Requisitos para acreditação e registo de ciclos de estudos – Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, na sua redação atual, quanto ao ensino superior ministrado à distância; Procedimentos de avaliação e de acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos - Regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro de 2013; Definição, desmaterialização e simplificação dos procedimentos de registo e publicação eletrónica automática de ciclos de estudos e respetivas alterações - Portaria n.º 105/2024/1, de 14 de março de 2024, na sua redação atual; Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento – Deliberação n.º 1342/2024, de 14 de outubro de 2024; Alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos - Deliberação n.º 1015/2024, de 5 de agosto de 2024; Guiões e Procedimentos da A3ES - <https://www.a3es.pt/pt/acreditacao-e-auditoria/guioes-e-procedimentos>, sobre: a) Acreditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos; b) Avaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento. Guião para apreciação dos pedidos de registo de CTESP da DGES – <https://www.dges.gov.pt/pt/content/guiao-para-apreciacao-dos-pedidos-de-registo-de-ctesp>. 13.1.2. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores. 13.1.3. Durante a realização da prova os/as candidatos/as não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte de papel, desde que não anotados, nem comentados. 13.1.4. A violação do disposto no ponto 13.1.3. implica a exclusão do procedimento concursal. 13.1.5. Na realização da prova escrita de conhecimentos, nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, é garantido o anonimato para efeitos de correção da mesma. No caso do/a candidato/a se identificar no documento de realização da prova, em violação das regras comunicadas no decurso da mesma, é determinada a sua exclusão do procedimento concursal. 13.2. Avaliação Psicológica (AP): A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 13.2.1. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. 13.2.2. Na realização da avaliação psicológica é garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra de sigilo. 13.2.3. Os/as candidatos/as que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos podem aproveitar o resultado obtido, nos termos e verificados os pressupostos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista

de candidatos/as admitidos/as ao procedimento, através de e-mail. 13.3. Avaliação Curricular (AC): A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. 13.3.1. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, por truncagem, e resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula: $AC = 20\%HA + 30\%FP + 30\%EP + 20\%AD$. 13.4. Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, incidirá sobre quatro das competências elencadas no perfil em causa. 13.4.1. A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, por truncagem, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das atribuídas a cada uma das competências em análise. 13.4.2. Cada competência é avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: Nível Bom – 20 valores: apresenta todos os comportamentos associados à competência; Nível Suficiente – 15 valores: apresenta 2 comportamentos associados à competência; Nível Reduzido – 10 valores: apresenta 1 comportamento associado à competência; Nível Inexistente – 0 valores: não apresenta comportamentos associados à competência. 14. Ordenação Final (OF): 14.1. A classificação final dos/as candidatos/as será calculada de acordo com as fórmulas: $CF = 70\% PC + 30\% EAC$; ou $CF = 50\% AC + 50\% EAC$, para as situações do artigo 36.º, n.º 2, da LTFP. Em que: CF — Classificação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências. 14.2. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 23.º da Portaria, truncada às centésimas, sendo a ordenação final dos/as candidatos/as efetuada por ordem decrescente de classificação final. 14.3. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria seguidos dos infra indicados pela ordem de enunciação: 1) Maior classificação na entrevista de avaliação de competências; 2) Maior classificação final do curso de licenciatura. 15. Composição do júri: Presidente – Marisa Catarina da Conceição Dinis, Subdiretora da ESTG Vogais efetivos – Marta Isabel da Conceição Henriques, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da ESTG, e Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira, Chefe de Divisão de Contratação e Gestão de Pessoas e Carreiras da DSGP. Vogais suplentes – Maria Gorete Costa Marques, Subdiretora da ESTG, e Flávia Catarina de Sousa Filipe, Técnica Superior da ESTG. A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efetiva. 16. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei. 17. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 18. Notificação dos/as candidatos/as: As notificações dos/as candidatos/as serão efetuadas através de email, de acordo com o artigo 6.º da Portaria. 19. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as: A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação será disponibilizada na plataforma <https://recrutamento.ipleiria.pt>. 20. Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. 21. Quota de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a portador de deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 22. Publicitação do Aviso: O presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Politécnico de Leiria. 23. Prazo de validade: Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 24. Política de Privacidade e Tratamento de Dados: O Instituto Politécnico de Leiria informa que, de acordo com a Política de

Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso, em cumprimento com a Portaria. 25. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. 18 de março de 2025. — O Vice-Presidente, José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: